PROJETO DE LEI nº 018/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar no valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais) no orçamento do exercício de 2022, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 08 Secretaria Municipal de Governo

Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral
Atividade 2.138 Manutenção Subsídio Secretário Governo
Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Valor 97.000,00
Elemento 319013 Obrigações Patronais – Valor 21.000,00
Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral
Atividade 2.139 Manutenção Pessoal Secretaria Governo
Elemento 319004 Contratação por Tempo Determinado – Valor 100.000,00
Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Valor 270.000,00
Elemento 319013 Obrigações Patronais – Valor 55.000,00
Elemento 319016 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil – Valor 1.000,00

Elemento 339046 Auxílio Alimentação – Valor 35.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Atividade 2.140 Manutenção Atividade Secretaria Governo

Elemento 339030 Material de Consumo – Valor 10.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Valor 15.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor 10.000,00

Elemento 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica – Valor 5.000,00

449052 Equipamentos e Material Permanente – Valor 1.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 22 Indústria

Subfunção 661 Promoção Industrial

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Atividade 2.141 Manutenção Programa Promoção industrial

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Valor R$ 150.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 23 Comércio e Serviço

Subfunção 695 Turismo

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Operação Especial 0.025 Contribuição Associação dos Amigos do Caminho da Fé

Elemento 335041 Contribuições – Valor R$ 10.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 23 Comércio e Serviço

Subfunção 695 Turismo

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Operação Especial 0.026 Contribuição Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Montanhas Cafeeiras

Elemento 335041 Contribuições – Valor R$ 10.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Função 23 Comércio e Serviço

Subfunção 695 Turismo

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Atividade 2.142 Manutenção Atividade Fundo Municipal Turismo (Fumtur)

Elemento 339030 Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Valor R$ 10.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00

Elemento 449051 Obras e Instalações – Valor R$ 20.000,00

Elemento 449052 Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 20.000,00

Fonte 100 Recurso Não Vinculado Imposto

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado à utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da seguinte fonte de recurso 200 Recurso Não vinculado Imposto e ou anulação de dotações do orçamento do exercício de 2022.

Artigo 3º - A abertura do crédito especial é destinada à realocação de recursos orçamentários, tendo em vista a modificação da organização da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas até o limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 5º - Em virtude das alterações ocasionadas pela modificação da organização da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ficam alteradas as seguintes nomenclaturas já constantes no orçamento do exercício de 2022:

Atividade 2.057
De: Manutenção Pessoal Cultura Turismo Desenvolvimento
Para: Manutenção Pessoal Cultura Evento

Atividade 2.058
De: Manutenção Atividade Cultura Turismo Desenvolvimento
Para: Manutenção Atividade Cultura Evento

Atividade 2.063
De: Manutenção Pessoal Esporte Lazer Evento
Para: Manutenção Pessoal Esporte Lazer

Atividade 2.064
De: Manutenção Atividade Esporte Lazer Evento
Para: Manutenção Atividade Esporte Lazer

Artigo 6º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de março de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022** para os objetivos abaixo, sendo que a abertura de crédito especial se justifica pela modificação da organização da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitam os investimentos nas ações da Secretaria de Governo e Desenvolvimento.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal